



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 051 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, *o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 01 de novembro de 2012 e considerando:*

- A aprovação favorável da plenária aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o seguinte projeto:

- a. Processo Nº 248/2012 apresentado pela instituição “**CEFIL - Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Lábio Palatal**”, tendo como mantenedora o CEFIL - Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Lábio Palatal inscrito no CNPJ 03.814.471/0001-21 registrada no CMDCA sob Nº 024, no valor de R\$ 3.627,00 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais), para despesas de capital;

Parágrafo 1º O processo a que se referem a alínea (a), trata de recursos de destinação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser aplicados nas instituições que a viabilizaram, conforme deliberação deste conselho.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Cesar Braga de Paula
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/_____.